



DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARA: GABINETE DO PREFEITO

Venho através deste, solicitar a “**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CONCERTO DO MICRO ONIBUS IVECO MODELO 3.0 16V PLACAS ATY 9117 QUAL REALIZA TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.**” Considerando a necessidade de colocar o veículo em circulação visto o uso diário.

Após pesquisa de preços sugerimos a Aquisição de peças com a Empresa RETIFICA GUARAMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ 04.919.674/0001-45, Av. Prof. Pedro Carli, 5506, Vila Carli, Guarapuava – Pr.

Importante destacar a importância deste veículo funcionando, posto que o mesmo atende ao Transporte Escolar e toda a realização de procedimento licitatório somente viria a atrasar e onerar mais os cofres públicos. Assim solicitamos que a contratação seja realizada via Dispensa.

O valor cotado por este Departamento foi de R\$ 2.342,00 (Dois Mil e Trezentos e Quarenta e Dois Reais).

Termos em que.

P.E. Deferimento.

Santa Maria do Oeste, 02 de Setembro de 2013.


Marta Elisa Didimo dos Santos
Secretária Municipal de Educação



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 64/2013

Equiplano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
64	Aquisição de Material	02/09/2013	7
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
10192-3	MARTA ELISA DIDIMO SANTOS	44/2013	
Local			
Código	Nome		
15	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CONFORME ENTREGA E A	
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CONCERTO DO MICRO ONIBUS IVECO MODELO 3.0 16V PLACAS ATY 9117 QUAL REALIZA TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001142	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	2,00	250,00	500,00
003163	BUCHA	UN	2,00	69,00	138,00
003163	BUCHA	UN	6,00	69,00	414,00
005137	BUCHA BARRA	UN	4,00	25,00	100,00
005138	JG PASTILHA FREIO IVECO	UN	1,00	240,00	240,00
005139	JG PASTILHA FREIO TRASE	UN	1,00	550,00	550,00
005140	PIVO SUSPENSÃO INF/SUP	UN	4,00	100,00	400,00
				TOTAL	2.342,00
				TOTAL GERAL	2.342,00

64



RETIIFICADORA GUARAMOTORES LTDA
 C/way PR. DR. PEDRO CARLI ST. N. 1311 CARLI, GUARAPURUÁ, PAR
 Teléfono: (042) 6278808 FAX: (042) 6278808

ENP 1758748 FLS. 03

Nombre	RETIIFICADORA GUARAMOTORES LTDA	Estado	GUAYAMA
Forma de Organización	Sociedad Anónima	Código de Comercio	10000000000000000000
Forma de Capitalización	Capital Social	Forma de Capitalización	Capital Social
Forma de Administración	Administración	Forma de Administración	Administración
Forma de Liquidación	Liquidación	Forma de Liquidación	Liquidación
Forma de Inscripción	Inscripción	Forma de Inscripción	Inscripción

Organización de la Empresa

El presente documento tiene por objeto describir la estructura organizacional de la empresa, detallando los departamentos, áreas y puestos de trabajo que conforman la organización. Esta información es fundamental para el análisis de la estructura organizacional y para la toma de decisiones estratégicas.

La organización de la empresa se estructura de la siguiente manera:

- Departamento de Administración:** Encargado de la gestión general de la empresa, incluyendo la planificación, organización, dirección y control de los recursos humanos, financieros y materiales.
- Departamento de Operaciones:** Encargado de la producción y distribución de los bienes y servicios de la empresa.
- Departamento de Marketing y Ventas:** Encargado de promover y vender los productos y servicios de la empresa.
- Departamento de Finanzas:** Encargado de la gestión de los recursos financieros de la empresa, incluyendo la recaudación de fondos, el control de gastos y la inversión.
- Departamento de Recursos Humanos:** Encargado de la gestión del personal de la empresa, incluyendo la selección, formación, desarrollo y bienestar de los empleados.
- Departamento de Investigación y Desarrollo:** Encargado de la creación de nuevos productos y servicios, así como de la mejora de los existentes.
- Departamento de Mantenimiento:** Encargado de la conservación y reparación de los bienes materiales de la empresa.
- Departamento de Seguridad:** Encargado de garantizar la seguridad de las personas, bienes y datos de la empresa.

Esta estructura organizacional permite a la empresa operar de manera eficiente y efectiva, cumpliendo con sus objetivos estratégicos y operativos.

Elaborado por: [Nombre]



RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA ME
C.N.P.J. 04.919.674/0001-45
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

GILMARA LEMOS, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, solteira, maior, nascida em 07.05.1982, empresária, CPF nº 039.842.539-66, portadora da Identidade nº 8.254.181-0 SSP PR, emitida em 13.11.1997, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada em Guarapuava Pr a Rua Daniel Cleve, 146 Bonsucesso CEP 85055-210 e **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, brasileiro, natural de Maringá Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 18.05.1984 empresário, portador da Carteira de Identidade nº 8.403.336-7 SSP PR expedida em 13.05.1998 pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 045.645.609-05, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, 446 Bairro dos Estados CEP 85035-040 no município de Guarapuava Estado do Paraná. **ÚNICOS** sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA ME**, inscrita no C.N.P.J. **04.919.674/0001-45**, com sede e foro Avenida Prof. Pedro Carli, 5506 Vila Carli CEP 85010-000, na cidade de Guarapuava Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE. 4120475214-4 em sessão do dia 01 de março de 2002 e Última Alteração de Contrato Social sob nº 20091257832 em sessão do dia 27 de março de 2.009. **RESOLVEM**, assim, promover sua **SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o nome e o estado civil de **GILMARA DE LEMOS** em virtude do casamento que passa a ser **GILMARA LEMOS DOS SANTOS**, sob regime de comunhão parcial de bens

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterado parte da Clausula Terceira da Segunda Alteração do Contrato Social e Consolidação que passa a ter a seguinte redação: "**Comercio varejista de peças e acessórios para veículos automotores (motores, freios, suspensão, óleos, filtros, correias, correntes, câmbios, diferenciais, lataria, elétrica, peças mecânicas e acabamentos gerais, pneus, câmaras de ar, rodas, pinos, embuchamentos, rodantes, protetores, rolamentos, parafusos, tintas automotivas, abrasivos, ferramentas gerais para automóveis, utilitários de pequeno, médio e grande porte, equipamentos industriais e agrícolas (tratores, colheitadeiras e implementos). Comercio varejista de peças novas e reconducionadas de veículos automotores. Retifica de motores, remanufaturamento de bombas injetoras, bicos injetores, blocos de motores, cabeçotes, virabrequim, reparação mecânica de veículos automotores, serviços de usinagem, de torno, solda, hidráulica, elétrica, pintura, injeção eletrônica, montagem, instalação, adaptação e reconducionamento de peças. Transporte rodoviários de cargas e encomendas municipais, intermunicipais e interestaduais.**

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 100 (cem) quotas fica neste ato elevado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 100 (cem) quotas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada uma, mediante a incorporação de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), referentes aos lucros acumulados conforme balanço de 2010, livro diário nº 09 fls. 225 registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 111647460 em 25/11/2011:

A sócia **GILMARA LEMOS DOS SANTOS**, que possuía na sociedade 50 (cinquenta) quotas no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), eleva-o para 50 (cinquenta) quotas no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) inteiramente integralizados em moeda corrente do país e lucros acumulados.

O sócio **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, que possuía na sociedade 50 (cinquenta) quotas no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), eleva-o para 50 (cinquenta) quotas no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) inteiramente integralizados em moeda corrente do país e lucros acumulados.



RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA ME
C.N.P.J. 04.919.674/0001-45
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA QUARTA: Fica alterado parte da Clausula Quarta da Quinta Alteração do Contrato social que o capital era distribuído da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
GILMARA LEMOS DOS SANTOS	50	10.000,00
ALFREDO LEONARDO LEMOS	50	10.000,00

Passa a ser:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
GILMARA LEMOS DOS SANTOS	50	100.000,00
ALFREDO LEONARDO LEMOS	50	100.000,00

Em virtude da modificação a Clausula Quarta da Quinta Alteração do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais), dividido em 100(cem) quotas, de R\$ 2.000,00(dois mil reais) cada uma, mediante a incorporação de R\$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais), referentes aos lucros acumulados conforme balanço de 2010, livro diário nº 09 fls.225 registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 111647460 em 25/11/2011 e R\$ 20.000,00(vinte mil reais) integralizado em moeda corrente do país assim subscritas:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
GILMARA LEMOS DOS SANTOS	50	100.000,00
ALFREDO LEONARDO LEMOS	50	100.000,00
SOMA	100	200.000,00

(Art. 997, III, CC/2002) (Art. 1.055, CC/2002).

CLAUSULA QUINTA: Ficam incluído os administradores, **GILMARA LEMOS DOS SANTOS e ALFREDO LEONARDO LEMOS**, declaram sob as penas da Lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contras as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA: Fica alterada a Clausula Segunda da Quinta Alteração do Contrato Social que era: A administração da sociedade caberá a sócia, **GILMARA LEMOS**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial – individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Passando a ser: A administração da sociedade caberá a sócia, **GILMARA LEMOS DOS SANTOS e ALFREDO LEONARDO LEMOS**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial – em individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Em virtude da modificação a Clausula Segunda da Quinta Alteração do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade caberá aos sócios, **GILMARA LEMOS DOS SANTOS e ALFREDO LEONARDO LEMOS**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial – individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios.



RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA ME
C.N.P.J. 04.919.674/0001-45
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA SETIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA OITAVA: Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

GILMARA LEMOS DOS SANTOS, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, casada sob regime de comunhão solteira, maior, nascida em 07.05.1982, empresária, CPF nº 039.842.539-66, portadora da Identidade nº 8.254.181-0 SSP PR, emitida em 13.11.1997, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada em Guarapuava Pr a Rua Daniel Cleve, 146 Bonsucesso CEP 85055-210 e;

ALFREDO LEONARDO LEMOS, brasileiro, natural de Maringá Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 18.05.1984 empresário, portador da Carteira de Identidade nº 8.403.336-7 SSP PR expedida em 13.05.1998 pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 045.645.609-05, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, 446 Bairro dos Estados CEP 85035-040 no município de Guarapuava Estado do Paraná. **ÚNICOS** sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA ME**, inscrita no **C.N.P.J. 04.919.674/0001-45**, com sede e foro Avenida Prof. Pedro Carli, 5506 Vila Carli CEP 85010-000, na cidade de Guarapuava Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE. 4120475214-4 em sessão do dia 01 de março de 2002 e Última Alteração de Contrato Social sob nº 20091257832 em sessão do dia 27 de março de 2.009. **RESOLVEM** efetuar a consolidação, conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação empresarial de **RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA ME**. (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e domicílio da empresa à Avenida Prof. Pedro Carli, 5506 Vila Carli CEP 85040-005 em Guarapuava Estado do Paraná. (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA: O Objeto Social é "Comercio varejista de peças e acessórios para veículos automotores (motores, freios, suspensão, óleos, filtros, correias, correntes, câmbios, diferenciais, lataria, elétrica, peças mecânicas e acabamentos gerais, pneus, câmaras de ar, rodas, pinos, embuchamentos, rodantes, protetores, rolamentos, parafusos, tintas automotivas, abrasivos, ferramentas gerais para automóveis, utilitários de pequeno, médio e grande porte, equipamentos industriais e agrícolas (tratores, colheitadeiras e implementos). Comercio varejista de peças novas e recondicionadas de veículos automotores. Retifica de motores, remanufaturamento de bombas injetoras, bicos injetores, blocos de motores, cabeçotes, virabrequim, reparação mecânica de veículos automotores, serviços de usinagem, de torno, solda, hidráulica, elétrica, pintura, injeção eletrônica, montagem, instalação, adaptação e recondicionamento de peças. Transporte rodoviários de cargas e encomendas municipais, intermunicipais e interestaduais.



RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA ME
C.N.P.J. 04.919.674/0001-45
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: INÍCIO DE ATIVIDADES: 28 de fevereiro de 2.002. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, podendo, no entanto, ser dissolvida ou alterada a qualquer momento. (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais), dividido em 100(cem) quotas, de R\$ 2.000,00(dois mil reais) cada uma, totalmente integralizado sendo R\$ 20.000,00(vinte mil reais) em moeda corrente do país e R\$ 180.000,00 com lucros acumulados conforme balanço 2010 livro diário nº 09 fls.225 registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 111647460 em 25/11/2011 e assim subscritas:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
GILMARA LEMOS DOS SANTOS	50	100.000,00
ALFREDO LEONARDO LEMOS	50	100.000,00
SOMA	100	200.000,00

(Art. 997, III, CC/2002) (Art. 1.055, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (Art. 1052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes, direito de preferência na aquisição, na proporção das quotas que possuírem. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que este, através dos demais exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá aos sócios **GILMARA LEMOS DOS SANTOS e ALFREDO LEONARDO LEMOS**, com os poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial - individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem a autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os Lucros ou Perdas apurados (Art. 1.065, CC/2002).